



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride " Dia da Educadora da Escola Bíblica Infantil- EBI " no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de outubro.

Artigo 1º: Fica incluída a efeméride da **"Dia da Educadora da Escola Bíblica Infantil- EBI"** no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo Único: A data a ser comemorada será o terceiro domingo do mês de outubro.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2021.

Bancada dos Republicanos

Exposição de Motivos

A EBI- Escola Bíblica Infantil tem por objetivo levar educação cristã para as crianças de forma dinâmica e atrativa bem como dar apoio, suporte e orientação aos pais e responsáveis de como educar os seus filhos nos caminhos de Deus.

A Escola Bíblica da Universal forma uma geração consciente de seus valores e responsabilidades, e capacitam crianças para exercerem seu papel de cristão na sociedade através da educação cristã.

A Igreja Universal do Reino de Deus sempre demonstrou preocupação e carinho no que diz respeito ao trabalho com as crianças. A Educadora da EBI é fundamental, pois através dos ensinamentos por ela ministrados, por muitas vezes uma criança tem o contato pela primeira vez com a palavra de Deus. É

importante ressaltar que o trabalho é feito de forma voluntária, com muito amor, dedicação e competência.

Todas entendem que a missão é cumprir o mandamento da Palavra de Deus que diz: **“Ensina a criança no caminho em que deve andar, e, ainda quando for velho, não se desviará dele.” (Provérbios 22.6).**

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2021.

Bancada dos Republicanos



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 13/12/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 15/12/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0315675** e o código CRC **E19E27E9**.